



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3010/2009

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COM
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2009, com a **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua do Campo, nº. 30 - Perocão - Guarapari/ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 05.493.798/0001-74.

Parágrafo Único - O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de contribuição social a parte do custo relativo à realização do evento "**V ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE JUDÔ**".

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única, 05 (cinco) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 18 de dezembro do ano em curso, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTUDO
2044/09
03/09/09



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.01 Gabinete do Secretário
27.812.0008.1.121.000 Convênio com a Associação Salvamar de Assistência a Criança e ao Adolescente - V Etapa do Campeonato Estadual de Judô
3.3.50.41.00 Contribuições - FR Nº. 001.....R\$ 7.000,00
TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, autorizado no Art. 1º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
14.01 Gabinete do Secretário
13.122.0003.2.035.000 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado - FR Nº. 001 NRº 191.....R\$ 7.000,00
TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 31 de agosto de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 095/2009

Autoria do PL nº. 095/2009: Poder Executivo Municipal

Redação Final: Comissão de Redação e Justiça/Poder Legislativo Municipal

Processo Administrativo nº. 0015.790/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

PROTUDO

2044/09

03.09.09